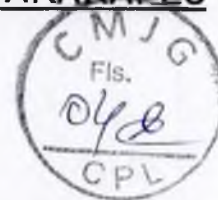




**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES  
PERNAMBUCO**



CNPJ 11.233.384/0001-09  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE REFERENCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de envio e validação do eSocial para empresas do Grupo 4º no âmbito da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O eSocial foi instituído em 2014, por meio do Decreto 8373/14. O projeto consiste em comunicar/declarar ao governo, de forma unificada e eletrônica, as informações relativas às relações onerosas de trabalho que existem no âmbito da empresa. Atualmente, as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes das relações de emprego entre a Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes e seus Servidores, etc., são realizadas por meio do envio de arquivos/declarações aos órgãos gestores dessas obrigações em diversos sistemas ou programas (GFIP, DIRF, CAGED, RAIS, DCTF), ou manualmente (PPP, CAT, LRE, CTPS, etc.). Com o eSocial, essas obrigações serão cumpridas pelo envio, em um único canal, de arquivos que conterão micro declarações e consolidarão todos os dados.

2.2. A obrigatoriedade do eSocial iniciará para a Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes em 1º de julho de 2022 e o atendimento ao novo programa faz parte dos requisitos levantados pelo sistema integrado para a Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes. Entretanto, considerando que o sistema integrado ainda não estará operacional na data de início da obrigação, é inevitável a atuação preventiva da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes no sentido de manter-se adimplente junto aos órgãos fiscalizadores.

2.3. A Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes não tem alternativa, sendo a substituição das obrigações em questão mandatórias e, se não cumpridas dentro dos prazos legais, passíveis de multas e ~~sancões pelos órgãos de controle.~~

2.4. O uso de solução de TI adaptada à lógica do eSocial para cumprimento das obrigações é imprescindível, já que a transmissão de todos os dados se dará de forma eletrônica, não sendo aceita de outra maneira pelos órgãos de fiscalização. O volume de informações a serem consolidadas só pode ~~ser trabalhado em sistema de informação,~~ já que é inviável a manipulação dos dados de forma manual com segurança.

2.5. A Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes tem investido em sistemas de folha e contabilidade integrados que atenderá os requisitos para gerenciamento do eSocial, entretanto, até que o sistema esteja implantado e em pleno funcionamento, será necessário manter o cumprimento das obrigações da forma determinada pelo Governo Federal.

2.6. O Sistema de Recursos Humanos (SRH) utilizado para gestão da folha de pagamento e geração dos arquivos enviados aos órgãos de controle atualmente, está sendo migrado



**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPÉS**  
**PERNAMBUCO**



CNPJ 11.233.384/0001-09  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

para nova tecnologia (WEB) e não é passível de adaptação para atendimento desse momento transitório entre o início da obrigatoriedade do envio de informações para o eSocial e a operacionabilidade definitiva dos sistemas estruturantes.

2.7. Diante disso, justifica-se a contratação de empresa que preste serviço especializado, capaz de assessorar a Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes com expertise e autonomia compatíveis com a assunção dos riscos descritos, além de prover orientação apropriada e imediata sobre o processo até que os sistemas integrados estejam implantados e em funcionamento, garantindo segurança na transmissão dos arquivos e tempo suficiente para preparação das equipes e processos, que estão em revisão no âmbito do DRH.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;
- b) desempenhar os serviços com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;
- c) responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- d) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- e) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- f) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- g) responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;
- h) responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;



**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
PERNAMBUCO



CNPJ 11.233.384/0001-09  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- i) manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados e em número suficiente para prestação dos serviços;
- j) acatar as orientações da Auditoria Interna da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) responder pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara;
- l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação; e
- m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
  - b) enviar à Sede da CONTRATADA, com a antecedência necessária para atendimento dos prazos do eSocial os dados e informações necessárias;
  - c) definição do layout do arquivo de entrega dos dados para envio pela CONTRATADA;
  - d) informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2ª via do RPA ou do documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos, observados os prazos do item 6 deste termo de referência;
  - e) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela encaminhados;
- atestar

Para realização do serviço, está previsto um custo global estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).